

Mensagem nº 031/2019, de 16 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor de diversas unidades orçamentárias, para atendimento de despesas não previstas em programações de seus orçamentos.

A propositura se justifica pela necessidade de inclusão do elemento de despesa 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, para atendimento de despesa orçamentária decorrente da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da administração pública, relacionadas à tecnologia da informação, conforme estabelecido na Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 30 de outubro de 2017. Por oportuno, informo que a despesa a ser apropriada neste novo elemento de despesa, está classificada no elemento 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ocorrendo apenas uma transferência de crédito orçamentário.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.




Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Carlos Alberto da Silva Alexandre
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 047/2019, de 16 de agosto de 2019.

APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA
26/08/19
x 

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 26 / 08 / 2019

x 

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município Lei nº 1.612/2018 (LOA 2019), crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor de diversas unidades orçamentárias, para atendimento de despesas não previstas em programações de seu orçamento, conforme a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 11101 Secretaria de Desenvolvimento Social
Programação: 08.243.0214.2029 Funcionamento do Conselho Tutelar
Grupo de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Fonte de Recursos: FT 1001000000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 11901 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.0209.2117 Serviço de Gestão do Programa Bolsa Família – IGD-BF
Grupo de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Fonte de Recursos: FT 1311000000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

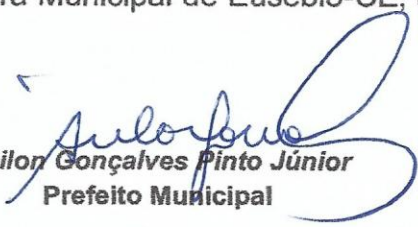
Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará a natureza da despesa.



Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no Art. 6º, da Lei nº 1.612/2018 (LOA 2019).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal